



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.006, DE 07 DE JUNHO DE 2.010.**

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal".

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - A Creche Municipal, sem denominação, situada na Rua Oiticica, s/nº, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se CRECHE MUNICIPAL LUIZ SIMPLICIO DE ANDRADE.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de junho de 2.010.

  
**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretária de Assuntos Jurídicos